Fernando Celso Vicente de Campos Serafino
Assinado de forma digital por Fernando Celso Vicente de Campos Serafino
Dados: 2022.03.08 14:28:14 Z

Manuel da Silva Lopes
Assinado de forma digital por Manuel da Silva Lopes
Dados: 2022.03.07 15:08:47 Z

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2022/GRM

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGIÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DO IASFA, PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Capítulo I – Objeto e âmbito do Concurso

Artigo 1.º - Identificação do concurso

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

Artigo 3.º - Decisão de contratar

Capítulo II – Apresentação das Propostas

Artigo 4.º – Documentos que constituem a proposta

Artigo 5.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Artigo 6.º - Modo e prazo para a apresentação das propostas eletrónicas

Artigo 7.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

Artigo 8.º - Erros e omissões do caderno de encargos

Artigo 9.º - Júri do procedimento

Artigo 10.º - Apresentação de propostas variantes

Artigo 11.º - Prazo de manutenção das propostas

Capítulo III – Análise das Propostas

Artigo 12.º - Critério de adjudicação

Artigo 13.º - Exclusão das propostas

Capitulo IV - Adjudicação

Artigo 14.º - Documentos de habilitação

Artigo 15.º - Contrato

Artigo 16.º - Prestação da caução

Artigo 17.º - Execução da caução

Capítulo V – Disposições Genéricas

Artigo 18.º - Encargos Contratuais

Artigo 19º - Legislação aplicável

Anexo A – Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

Anexo B – Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Anexo C – Minuta da Proposta

CAPÍTULO I

Âmbito e objeto do concurso

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente Concurso Público, tem por objeto a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção Completa para as Instalações de Elevação do IASFA, I.P., listados no Anexo C, cujas especificações constam do Caderno de Encargos que acompanha o presente Programa do Concurso, pelo período de 6 (seis) meses, compreendido entre **01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, com o número de telefone 213194600, de telefax 213524750/213562595 e com endereço eletrónico grm@iasfa.pt; plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: http://www.acingov.pt, com publicação no JOUE.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho Diretivo do IASFA, I.P., nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, na sua atual redação, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP.

CAPÍTULO II

Apresentação de propostas

Artigo 4.º

Documentos que constituem a proposta

1. Em conformidade com o disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a. Declaração a que diz respeito o artigo 57.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, constante do anexo A ao presente Programa de Concurso;

b. Documento que contenha o preço contratual proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;

[os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. – cfr. artigo 60.º n.º 1 CCP]

c. Minuta da proposta, conforme modelo constante no Anexo C ao presente Programa de Concurso;

d. Declaração do concorrente conforme modelo em Anexo B ao presente programa do concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

e. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos (Nota justificativa do preço proposto);

f. Declaração em como garanta auditorias presenciais nas instalações, no período em que vigorar o contrato.

1.1. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2. Os documentos que atestem a titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa (Cópia da Certidão do Registo Comercial, do qual conste o Código de Atividade Económica- CAE).

3. As declarações e documentos a que se referem as alíneas constantes no n.º 1 são de apresentação obrigatória, sendo a sua não apresentação ou o facto de as mesmas conterem elementos que contrariem a legislação em vigor, motivo de exclusão da proposta.

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

Artigo 5.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.

Artigo 6.º

Modo e prazo de entrega da proposta eletrónica

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço.
2. O prazo para apresentação das propostas termina às **23h59m do 30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
4. A apresentação da proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
5. A proposta e todos os documentos que lhe associarem têm de ser assinadas com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com os artigos 54º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Não são admitidas propostas com alterações de artigos do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6.º do presente Programa de Concurso, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma da contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º 1 do presente artigo e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência

Artigo 8.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica Acingov uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no Caderno de Encargos, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. No mais aplicar-se-á, com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizadas na plataforma eletrónica Acingov e juntas às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados.

Artigo 9.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP.
2. O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos do nº 1 do artigo 68.º do CCP.
3. Quando considerar conveniente, o órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões de júri, nos termos do nº 6 do artigo 68 do CCP.
4. Compete ao júri proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios, nos termos do nº 1 do artigo 69.º do CCP.
5. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, bem como a decisão de adjudicação, conforme o disposto no n.º 2 do artigo

69.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nos termos do nº 2 do artigo 69.º do CCP.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias úteis o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, nos termos do artigo 65.º e do nº 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO III

Análise das propostas

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. Os preços devem ser apresentados em euros, com apenas duas casas decimais e não incluem IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP, na sua redação atual.
3. O critério de desempate será estabelecido nos termos do disposto nos n.ºs 4 e alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nomeadamente por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação a todos os concorrentes, relativamente ao local e hora.

Artigo 13.º

Exclusão das propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

a) Não apresentem qualquer um dos documentos que constituem a proposta de acordo com o artigo 4.º deste Programa;

b) O preço proposto exceda o preço base estipulado na cláusula 9ª do caderno de encargos do concurso;

c) Não sejam apresentadas dentro do prazo e não respeitem o modo de apresentação, nos termos do artigo 6.º do presente Programa;

d) Não respondam conforme os requisitos e especificações técnicas constantes da Parte II e respetivos anexos do Caderno de Encargos do concurso.

CAPÍTULO IV

Adjudicação

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme modelo constante do Anexo B, ao presente Programa de Concurso (cfr. Anexo II do Código dos Contratos Públicos);
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual
 c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso à mesma).
2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número 1 através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso, de a mesma se encontrar indisponível, para o endereço eletrónico grm@iasfa.pt ou para o fax n.º 213 194 634.
4. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
5. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo

adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, destinado ao seu suprimento.

Artigo 15.º

Contrato

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, na sua redação atual.
2. A formação e o clausulado do contrato obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

Artigo 16.º

Prestação de Caução

É exigida caução nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

2. A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputado, o adjudicatário, não prestar, no prazo de 10 (dez) dias após adjudicação, a caução que lhe seja exigida.

4. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 17.º

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo IASFA, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo IASFA, não impede a execução da caução.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa

mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação pelo IASFA, para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º

Encargos Contratuais

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas e encargos inerentes às obrigações emergentes do contrato.

Artigo 19º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e a restante legislação aplicável.

Anexo A

Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo B

Declaração

(conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos:

2…O declarante junta em anexo [ou indica… como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos.

3…O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

1) [1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2) [2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3) [3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
4) [4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[5] Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

Anexo C

Minuta da Proposta

(Designação da firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos do procedimento (identificar procedimento), propõe-se à prestação dos serviços em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço contratual de _____€ (por extenso), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato e ao que se achar prescrito na legislação aplicável.